

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **LEI Nº 4.533**

**De 18 de Abril de 2016.**

**PROJETO DE LEI Nº 001-L, DE 05/01/2016**

**AUTÓGRAFO Nº 4.506, de 07/03/2016**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)**

***Dispõe sobre o envio dos Editais de Licitação elaborados pela a Administração Municipal ao Poder Legislativo e dá outras providências.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, cópia de todos os Editais de Licitação destinados a realização de Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Concursos, Leilões, Pregões Presenciais e Pregões Eletrônicos.

**Parágrafo único.** Nos casos em que houver dispensa ou inexigibilidade de licitação, fica o Poder Executivo obrigado a enviar os pareceres técnicos ou jurídicos emitido sobre o respectivo processo.

**Art. 2º** Os Editais ou pareceres de que trata esta lei, deverão ser encaminhados, via e-mail, à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que se incumbirá de disponibilizá-los aos setores competentes.

**Parágrafo único.** Havendo impedimento técnico que inviabilize o encaminhamento dos Editais por e-mail, os mesmos poderão ser enviados através de mídias digitais a Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os Editais de que trata o artigo 1º deverão ser encaminhados a Câmara Municipal em até dois dias úteis, contados a partir da assinatura dos respectivos instrumentos convocatórios.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**Art. 4º** A Câmara Municipal, por sua Secretaria Administrativa, manterá um arquivo eletrônico de todos os processos recebidos em decorrência da aprovação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**

Presidente

**Publicada aos 18 de Abril de 2016 na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.**

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**

Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de Março de 2016.  
Veto rejeitado na 11ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de Abril de 2016.